



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.799 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.998-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS
UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
Convênio e Termos Aditivos com a Associação dos Universitários de Palmital, entidade
civil sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de melhorias no atendimento ao
Ensino do 3º grau.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a
tomar as providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da
presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas
se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

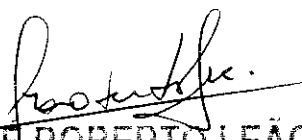
Juc.



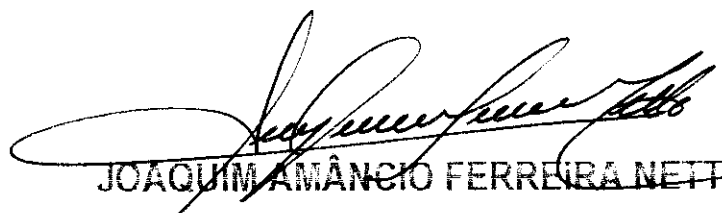
Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de
fevereiro de 1.998.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de fevereiro de 1.998.


JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO
-Coordenador de Administração-